LEI MUNICIPAL Nº 026/2002

Institui o dia municipal dos Feirantes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I :

Art. 1º. Fica instituído no município de Manacapuru o "Dia municipal do Feirante Profissional".

Parágrafo Único. Para fins deste artigo, entende-se como feirante profissional, aquele cadastrado na Prefeitura Municipal de Manacapuru e que exerça suas funções nas feiras e mercados público do município.

Art. 2º. Todo dia 20 de Julho de cada ano deve ser reservado ao objetivo de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Manacapuru, através da Secretaria Municipal de Produção Rural, viabilizará todos os meios para a comemoração da data a qual se refere o artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrários, esta **LEI**, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 27 dias do mês de junho de2002.

.....
Afrânio Pereira Junior
Prefeito Municipal em Exercício